



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

## LEI Nº 217/83 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

(Dispõe sobre anistia para recebimento de tributos municipais, sem quaisquer acréscimos e dá outras providências).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas = atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam anistiados, todos os contribuintes em atraso com o pagamento de tributos municipais, dos exercícios anteriores, o direito de pagamento do principal, sem quaisquer acréscimos, ou sejam, de multa, juros de mora e correção monetária, até o dia 31 de março do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de fevereiro de 1983.

*Jose Carlos Santana*

\_\_\_\_\_  
José Carlos Santana  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura na da ta supra, com arquivamento no cartório de registro civil e anexo, desta cidade, na forma da lei.

*João Agreli*

\_\_\_\_\_  
João Agreli - Secretário